

Projeto de Lei - nº 48

A Câmara Municipal de Mirabela decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal autorizada a adquirir da Secretaria da Agricultura de Minas Gerais, mediante celebração de contrato, um trator de esteiras FIAT, Modelo, 70 CI, equipado com HNELEDOZER, Hidráulico.

Art. 2º - O valor total desta operação, presentemente, de R\$ 44.531,08 (Quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e um Cruzinhos novos e oito Centavos).

Art. 3º - O Pagamento da Parte Financiada, no valor de R\$ 31.481,08, (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e um Cruzinhos novos) e oito Centavos, será efetuada em 8 (oito) prestações, em cotas anuais, vinculadas ao Fundo Rodoviário Federal e será resolvido pelo Banco de Crédito Real do Estado de Minas Gerais S/A, por força de Provenção que lhe estabelecer esta Prefeitura.

Art. 4º - Para efeito do pagamento a Prefeitura Municipal poderá efetuar um depósito judicial a favor da Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Gerais no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil Cruzinhos novos).

Art. 5º - O contrato entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria da Agricultura prevê reajustamentos anuais, no período de sua vigência.

Art. 6º - O trator poderá ser alugado para terceiros, mediante a cobrança de taxa honária a ser estabelecida pelo Executivo Local, independentemente de aprovação da Câmara Municipal.

Art. 7º - Para o correr a despesa outorga decorrente da transação (previstos no art. 5º), fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional, para sua abertura. Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mirabela, 7 - Novembro 1967.